



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.877, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

*Desafeta bem público de sua destinação oficial, e contém outras disposições.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação original o imóvel público localizado na confluência das Ruas Nilson Coeli e José Antônio Pereira, com área total de 1.012,00m<sup>2</sup> (um mil e doze metros quadrados), havido como área institucional do loteamento Agostinho Sales Amato, nesta cidade, e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ubá sob o número 01.01.131.0122.001.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º passa a ser classificado como bem de uso especial, destinado à edificação de uma Unidade Básica de Saúde tipo III (UBS III).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de julho de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/07/2021